

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDANTE: Universidade Estadual de Ponta Grossa

OBJETO: Aquisição de móveis para auditório - 82 poltronas

1.1 Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

A aquisição dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar partem da necessidade em equipar o prédio histórico do Museu Campos Gerais, com o objetivo de sustentar as atividades administrativas. Atualmente, o prédio não está mobiliado, portanto faz-se necessária a aquisição dos itens para que a migração das atividades para o edifício histórico seja possível. Nesse sentido, as poltronas foram cotadas para mobiliar o auditório. Essa aquisição visa garantir condições dignas de trabalho, conforto e acessibilidade para os funcionários e visitantes, ao mesmo tempo em que promovem a eficiência operacional. O estado atual de falta de mobiliário torna indispensável a aquisição destes itens para possibilitar a realocação das operações para o edifício histórico. No que diz respeito às poltronas, cada detalhe foi criteriosamente considerado para atender às demandas dos visitantes e proporcionar condições de trabalho ideais para os servidores, estagiários e demais colaboradores do museu. Das 82 poltronas requeridas, a distribuição é detalhada da seguinte maneira:

- 78 poltronas padrão, com 55cm entre-eixos, projetadas para uso geral;
- 1 poltrona com 55cm entre-eixos, destinada ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida (PMR), com apoia-braços basculantes;
- 3 poltronas com 100cm entre-eixos, destinadas às pessoas obesas (PO), proporcionando um assento mais amplo e confortável;
- 2 espaços designados especificamente para cadeirantes, garantindo total acessibilidade.

Todas as poltronas devem possuir estrutura lateral em madeira maciça, com acabamento em verniz poliuretano acetinado, proporcionando um toque natural e esteticamente agradável. Os encostos fixos devem ser ergonômicos, oferecendo apoio lombar, estofados com espuma injetada e acabamento em contra-encosto de madeira. Os assentos autorebatíveis também devem ser estofados com espuma injetada e possuem acabamento em contra-assento de madeira.

A aquisição dessas poltronas não apenas atende aos critérios de conforto e qualidade, mas também está alinhada com os princípios de inclusão, eficiência e valorização dos recursos humanos. A abertura de processos licitatórios para a compra desses itens é uma medida estratégica que contribuirá para um museu bem administrado, acolhedor e representativo, vinculado à universidade pública.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

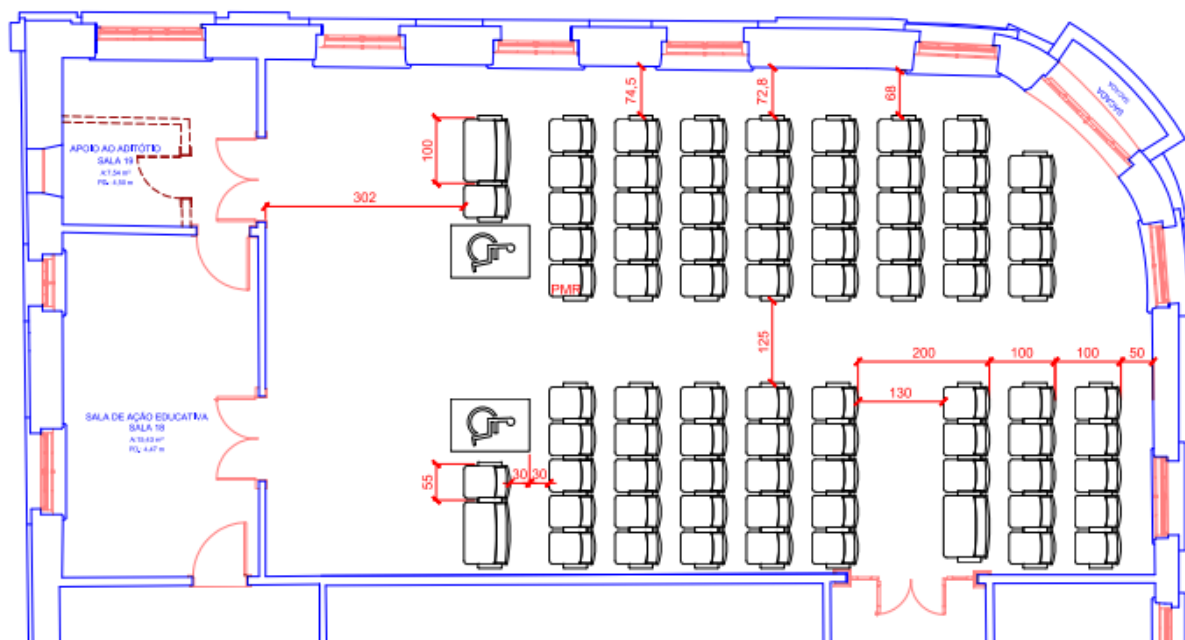
Não se aplica, pois o PCA não foi integralmente aprovado.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento:

82 Poltronas de auditório, em conformidade com o projeto e a seguinte descrição:



Características adicionais: Estrutura lateral em madeira maciça. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido. Encosto fixo, ergonômico, com apoio lombar adequado, estofado com espuma injetada, acabamento com contra-encosto em madeira. Assento autorebatível, estofado com espuma injetada, acabamento com contra-assento em madeira. Apoio dos braços em madeira maciça.. Revestimento em poliéster ou couro ecológico. Incluso numeração de filas e poltronas. 82 poltronas sendo 78 poltronas de 55cm entre-eixos, 1 poltrona de 55cm entre-eixos (PMR), 3 poltronas de 100cm entre-eixos (PO), 2 espaços para cadeirantes

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

LAUDOS: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2015, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2015. Em atendimento à NBR 9050 este produto possui dimensões especiais para pessoas obesas (PO) e apoia-braços basculantes para atendimento às pessoas com mobilidade reduzida (PMR).

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

82 poltronas para auditório

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A quantidade de cadeiras foi definida conforme o espaço do auditório do Museu.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

A quantidade foi definida por pesquisa interna de demanda e pelas plantas do edifício.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Compra/uso de itens usados ou reconicionados; Locação de cadeiras.

1.5.2 Análise das soluções existentes

A compra de produtos usados ou recondicionados pode parecer uma solução econômica, mas pode apresentar desafios significativos, como a qualidade e as condições das poltronas usadas, que podem ser incertas, contendo desgaste, danos ou problemas ocultos que só seriam evidentes após a aquisição, acarretando custos adicionais de reparo ou substituição. A falta de garantia e suporte pode aumentar os riscos e encargos financeiros em caso de problemas futuros. A falta de padronização também pode ser um problema, afetando a harmonização do ambiente. A locação de poltronas pode ser vantajosa em certos contextos, mas possui desvantagens a longo prazo, provavelmente tornando-se mais dispendiosa. Além disso, a disponibilidade de poltronas para locação pode ser limitada, não atendendo as demandas específicas do museu.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

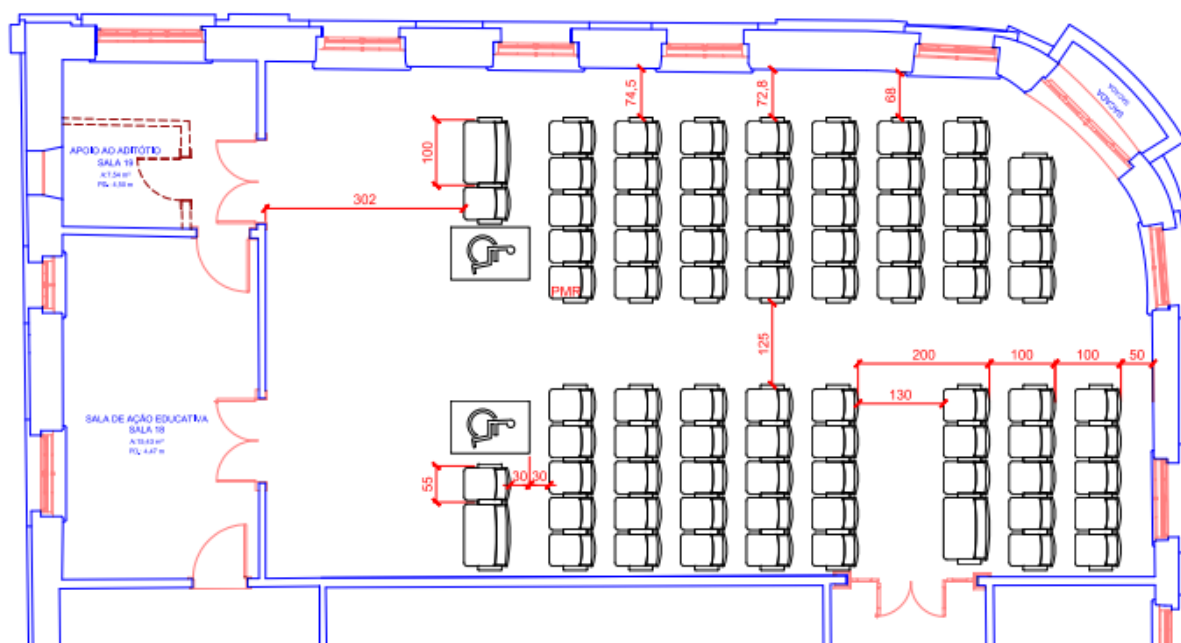
Conclui-se que a compra das poltronas através de processo licitatório é a opção mais vantajosa. Embora as demais alternativas possam parecer mais econômicas em determinadas situações, ambas apresentam desafios e limitações que podem comprometer a qualidade e a flexibilidade do projeto.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Item	Quantidade	Valor total aproximado
Poltronas de auditório	82	R\$ 142.842,13
Valor total aproximado		R\$ 142.842,13

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

82 Poltronas de auditório, em conformidade com o projeto:



Características adicionais: Estrutura lateral em madeira maciça. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido. Encosto fixo, ergonômico, com apoio lombar adequado, estofado com espuma injetada, acabamento com contra-encosto em madeira. Assento autorebatível, estofado com espuma injetada, acabamento com contra-assento em madeira. Apoio dos braços em madeira maciça.. Revestimento em poliéster ou couro ecológico. Incluso numeração de filas e poltronas.

82 poltronas sendo 78 poltronas de 55cm entre-eixos, 1 poltrona de 55cm entre-eixos (PMR), 3 poltronas de 100cm entre-eixos (PO), 2 espaços para cadeirantes

Poltrona de auditório - Código GMS 7105.83568

Cada fornecedor participante obrigatoriamente deverá fazer visita técnica *in loco* para análise do local e apresentar juntamente com a proposta comercial, o projeto e o certificado de vistoria devidamente protocolado pelo cliente.

As poltronas serão adquiridas para mobiliar o auditório do prédio histórico do Museu Campos Gerais, e devem possuir frete incluído no valor da proposta, bem como a montagem incluída.

Entrega integral;

Garantia de 1 ano;

Local de entrega: Engenheiro Schamber, 654 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-340

Horário para recebimento: das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 (Segunda-feira à Sábado)

Responsável pelo recebimento: Niltonci Batista Chaves, nbchaves@uepg.br, 42999753001

Avaliação das propostas e documentação técnica: Gabriele Alessandra de Lima Pedroso

Gestor: Niltonci Batista Chaves

Fiscal: Roberto Menezes Kowal, suplente Robson Laverdi

Prazo provisório de 5 dias, prazo de recebimento de forma definitiva até 30 dias após emissão da nota de empenho. Em caso de rejeição até 30 dias para envio de objeto correto.

1.8 Justificativas para divisão em lotes ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

A contratação não será dividida. A justificativa da não divisão em lotes se dá de acordo com as características dos itens cotados e níveis de especificidades entre eles, além da necessidade em garantir aquisições que estejam em consonância tanto esteticamente quanto nos requisitos técnicos.

Lote 1 contendo 82 itens (82 poltronas de auditório)

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A instalação das poltronas permitirá iniciar os processos culturais e relativos às exposições no novo prédio, configurando itens essenciais para o fluxo de trabalho do museu, resultando em uma maior eficiência operacional. Com a compra, pretende-se proporcionar ambiente e condições de trabalho favoráveis para todos os agentes envolvidos.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Regularização/Adequação do local para transporte apropriado e montagem dos objetos que assim necessitem.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não se aplica.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável(art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

No tópico "SUSTENTABILIDADE" do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar

diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Também, deverá ser inserido no mesmo tópico, a exigência prevista na Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Levando em consideração as informações deste ETP, o posicionamento é favorável acerca da contratação dos itens requeridos. Neste quadro, leva-se em conta a necessidade de iniciar as ações no prédio histórico do Museu Campos Gerais, de forma a oferecer para a Universidade e para a sociedade e as condições de exequibilidade administrativa da proposta que, neste caso, são propícias. Ademais, o alinhamento legal das condições de compra, providências e justificativas mencionadas também são fatores conclusivos.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Licitação deserta ou com lote deserto.	Poucos fornecedores do item	Alteração dos itens através de novo processo licitatório	1	3		Pesquisa prévia por itens que estejam disponíveis no mercado	Roberto Kowal	Reformulação do processo licitatório e itens requisitados	Roberto Kowal
2. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta dos itens ofertados	Não recebimento dos itens	1	3		Acompanhamento rigoroso do processo de contratação	Roberto Kowal	Buscar soluções para cumprimento do contrato junto ao setor responsável da Universidade	Roberto Kowal
3. Indisponibilidade do bem licitado	Falta dos itens ofertados	Não recebimento dos itens no tempo estimado	1	4		Checagem de disponibilidade com fornecedores	Roberto Kowal	Checar possibilidade de recebimento tardio	Roberto Kowal
4. Fornecimento de baixa qualidade	Pesquisa prévia frágil	Utilização de item de baixa qualidade	1	3		Pesquisa e termo de referência rigorosos	Roberto Kowal	Utilização do material da forma mais favorável possível	Roberto Kowal
5. Atraso na entrega dos bens	Atrasos na produção ou disponibilidade de estoque por parte do fornecedor.	Impacto no cronograma de reabertura do prédio	3	4		Incluir no contrato cláusulas específicas sobre penalidades por atraso na entrega, visando incentivar o cumprimento dos prazos.	Roberto Kowal	Manter contato constante com o fornecedor, acompanhando o andamento da produção e verificando a possibilidade de entrega antecipada.	Roberto Kowal

MATRIZ DE RISCO

Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
--------------	-------	------	------	------	------

M P A C T O	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Responsável pela Elaboração: Gabriele Alessandra de Lima Pedroso

Revisão: Roberto Menezes Kowal

Data da Elaboração: 06/11/2023